



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Extrato	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.184/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, consubstanciado no artigo 100, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a excepcionalíssima situação de pandemia global, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID – 19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, decretando Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº. 480, de 23 de março de 2020, onde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços relacionados a atenção primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar de saúde para enfrentamento do Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, relacionados a atenção primária e especializada, a vigilância em Saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, ao custeio do procedimento e tratamento de infecção pelo novo Coronavírus – (COVID – 19) à Assistência Ambulatorial e Hospitalar de saúde.

DECRETA:

ART. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 223.894,91 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para realizar despesas voltadas as ações de saúde para enfrentamento do coronavírus (COVID – 19).

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0181.2055.0000	Ações Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID19
3.3.90.30.00	Material de Consumo 223.894,91
TOTAL	223.894,91

ART. 3º- O Crédito Adicional Extraordinário aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – R\$ 223.894,91 – Valores Já Transferidos do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de José Bonifácio de receitas que trata a Portaria Portaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 3 de 17

nº. 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que delibera o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Para os Fundos Municipais de Saúde voltados a execução de ações e Serviços de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, relacionados a atenção primária e especializada, a vigilância em Saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, ao custeio do procedimento e tratamento de infecção pelo novo Coronavírus – (COVID – 19), à Assistência Ambulatorial e Hospitalar de saúde.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, dando-se imediata ciência ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de agosto de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 171 e 172, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

objetivando a Aquisição e instalação de equipamentos esportivos, mediante convênio nº. 897898/2020, firmado entre o Município de José Bonifácio e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério da Cidadania - MC, do Governo Federal, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 06 de agosto de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2020.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal “João Felix de Mendonça” - Avenida São João nº. 72 - Centro.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial nº. 42/2020, objeto do Processo de Licitação nº. 058/2020, do tipo Menor Preço Global,

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 093/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 57/2017.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- ANA CRISTINA MARQUES MARCONDES OLIVEIRA - ME.

Objeto:- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde (fisioterapia/ psicologia), a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações anexas.

Início:- 16/08/2020.

Vigência:- 12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 4 de 17

José Bonifácio/SP, 11 de agosto de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 11/08/2020 Valor: R\$ 7.623,00

Data de reconhecimento do crédito: 11/08/2020

Programa: TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO
PNATE - PRINCIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 5 de 17

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 3/2020

ACRESCENTA DISPOSITIVO NORMATIVO NA RESOLUÇÃO 003/2017, QUE INSTITUI E REGULA OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC, TENDO POR FINALIDADE AO CIDADÃO AS INFORMAÇÕES DE SEU INTERESSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de José Bonifácio, aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

ART 1º - O artigo 1º da Resolução nº.003/2017, passa ter a seguinte nova redação:

"ARTIGO. 1º - Esta resolução institui e regula os serviços de informações ao cidadão - SIC, tendo por finalidade disponibilizar ao cidadão as informações de seu interesse, sendo que o Presidente da Câmara é o responsável que pode classificar a informação quanto ao grau de sigilo, obedecendo as disposições constante da lei federal 12527/2011."

"Paragrafo 1º - O servidor ou autoridade que praticar condutas ilícitas previstas no artigo 32 da lei federal 12527/2011, em especial o artigo 32, estará sujeito as penas previstas no 33 da mesma lei."

ART 2º - Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "RICIERI RODANTE", José Bonifácio, 11 de agosto de 2020.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial do Município e encadernada anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 6 de 17

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Comissão Processante 001/2019.

Denunciante: Sebastião Oscar Sotello Neto.

Denunciado: Celso Olimar Calgaro.

Despacho do Presidente da Comissão Processante- Vereador Osmar Isac Pereira.

2ª Publicação de intimação por Diário Oficial

Embora o denunciado tenha ciência da data da audiência de sua oitava, perante a Comissão Processante 001/2019 conforme documentos anexados no processo 1001355-22-2019-8-26-0306, folhas 2548/2558, no entanto em estrita obediência ao inciso III, do artigo 5.o do decreto lei n. 201/67, segunda parte, republique-se o edital no diário oficial do Município notificando e intimando o denunciado Celso Olimar Calgaro para prestar depoimento perante a Comissão Processante n.0001/2019, no dia 17 de agosto de 2020, na sala da Presidência da Câmara Municipal de José Bonifácio as 09:00 horas com os mesmos documentos publicados no diário oficial de 06 de agosto de 2020.

José Bonifácio, 11 de agosto de 2020.

VEREADOR OSMAR ISAC PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 7 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2019.

DENUNCIANTE: Sebastião Oscar Sotello Neto.

Denunciado: Celso Olimar Calgaro.

Membros da Comissão:

Presidente: Vereador Osmar Isac Pereira.

Relator: Vereador Aldo Roberto de Estefano.

Vice- Presidente: Vereador Flávio Mano Hackme.

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO, AO PREFEITO MUNICIPAL CELSO OLIMAR CALGARO.

O Vereador Osmar Isac Pereira, Presidente da Comissão Processante 01/2019, onde figura como denunciante Sebastião Oscar Sotello Neto e denunciado o Prefeito Municipal Celso Olimar Calgaro, no uso de suas atribuições como Presidente da Comissão, tendo em vista que em reunião da Comissão Processante ocorrida no dia 04 de agosto de 2020, onde por unanimidade de seus membros emitiram parecer no sentido de prosseguir com os trabalhos da Comissão, (pelo prosseguimento da denúncia), na forma do artigo 5.o, inciso III do Decreto Lei n. 201/67, onde ficou decidido também pela Comissão intimar o Denunciado o Prefeito Celso Olimar Calgaro, para prestar depoimento perante a Comissão no dia 17 de agosto de 2020, as 9:00 horas, onde serão ouvidos também o denunciante e testemunhas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de José Bonifácio, conforme cópia da intimação que segue anexa ao presente edital, e tendo em vista a certidão n. 013/2020, datada de 04 de agosto de 2020, assinada pelos servidores Oswania Martins de Oliveira e João Luis Lechado, onde a primeira certifica que esteve na Prefeitura e não encontrou o denunciado, bem como não conseguira protocolar o documento da Secretaria do Órgão e após ter dirigido em ato contínuo dirigiu na residência do denunciado onde foi informada que o mesmo não se encontrava no local e a pessoa que atendeu também não sabia de seu paradeiro, e, finalmente a certidão n. 014/2020, datada de 05 de agosto de 2020, assinada pelos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 8 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

servidores Oswania Martins de Oliveira e Paulo Sergio Nunes, onde ambos certificam que estiveram na Prefeitura e não encontraram o denunciado, e nem conseguiram protocolar a intimação, e, ato contínuo dirigiram na residência do denunciado onde acionaram o interfone por várias vezes e não foram atendidos, determino a publicação do presente edital de intimação, **para notificar e intimar** o denunciado Prefeito Celso Olimar Calgaro , para prestar depoimento perante a Comissão no **dia 17 de agosto de 2020, as 9:00 horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de José Bonifácio, fazendo parte deste edital de intimação e notificação por diário oficial a cópia do parecer da Comissão Processante, a intimação dirigida ao mesmo, bem como as certidões 13 e 14/2020, que deverá ser publicada no diário Oficial do Município. José Bonifácio, 05 de agosto de 2020.**

VEREADOR OSMAR ISAC PEREIRA- PRESIDENTE DA CIP 001/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 9 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Comissão Processante n.001/2019-

Denunciante: Sebastião Oscar Sotello Neto.

Denunciado: Celso Olimar Calgaro.

Membros da Comissão:

Presidente: Vereador Osmar Isac Pereira.

Relator: Vereador Aldo Roberto de Estefano.

Vice- Presidente: Vereador Flávio Mano Hackme.

Intimação do denunciado Celso Olimar Calgaro.

Tem a presente a finalidade de notificar e intimar Vossa Excelência do parecer da Comissão Processante 01/2019, que optou pelo prosseguimento da denúncia, com votação unânime dos Membros da Comissão, bem como intimá-lo, para prestar depoimento perante esta comissão **17 de agosto de 2020, as 9:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de José Bonifácio, (Sala da Presidência) que poderá se fazer acompanhado por advogado. Notifica também que na mesma data será ouvido o denunciante e testemunhas a pedido da Comissão. Segue anexo cópia do parecer da Comissão Processante

José Bonifácio, 04 de agosto de 2020.

OSMAR ISAC PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 10 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Comissão Processante n.001/2019-

Denunciante: Sebastião Oscar Sotello Neto.

Denunciado: Celso Olimar Calgaro.

Membros da Comissão:

Presidente: Vereador Osmar Isac Pereira.

Relator: Vereador Aldo Roberto de Estefano.

Vice- Presidente: Vereador Flávio Mano Hackme.

Aos quatro dias do mês de agosto de 2020, as 12:30 horas na sala da Presidência da Câmara Municipal de José Bonifácio, onde se encontrava presentes os membros da Comissão Processante, convocados para emitir parecer que trata a segunda parte do inciso III, do artigo 5.o do Decreto Lei n. 201/67.

Parecer da Comissão:

Relatório:

O denunciante acima nominado ingressou com denúncia contra o denunciado no dia 12/04/2019, fundamentando a sua defesa no artigo 4.o, incisos VI, VII e VIII do artigo do decreto lei n. 201/67.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 11 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Em breve relato afirmou o denunciante que obteve conhecimento de que o denunciado praticou sem que houvesse empenho prévio da despesa efetuada, falta de informação destes serviços no portal da transparência do município e ainda fracionamento de licitações, contra expressa disposição em lei de sua competência e omitiu na sua prática, como também negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do município, descrevendo dez processos judiciais de empresários que ingressaram na justiça para receber seus haveres junto ao Município, sendo eles Antonio Tofoletti ME, (quarenta requisições) sem emissão de empenho, no valor de R\$13.326,00 entre o período de fevereiro de 2018 a maio de 2018; Thiago Aparecido Silveiro, (trinta requisições) sem o respectivo empenho no valor de R\$14.165,00; Dirceu Vanzela ME (cento e dezesseis requisições) sem o respectivo empenho no valor de R\$46.307,07 todas no mês de abril de 2018; Ricardo Henrique Inacio de Oliveira (onze requisições) entre os meses de março e abril de 2018, no valor de R\$12.739,00; Auto Elétrica Pompeo Ltda, (cinquenta e cinco requisições) entre janeiro e abril de 2018, no valor de R\$21.733,00; Dezan & Lima SC Ltda, (treze requisições) no mês de abril de 2018 no valor de R\$19.270,00; Marcos Paulo de Carvalho Munute (cinquenta e cinco requisições) entre os meses de agosto de 2017 a abril de 2018, no valor de R\$30.278,00; Funilaria e Pintura Vale do Tietê Ltda, (treze requisições) no valor de R\$22.000,00 entre o período de fevereiro a abril de 2018; Brambati & Beluzi Ltda Me, prestação de serviços sem o respectivo empenho no valor de R\$72.855,55; JC Bertoni José Bonifácio ME, (centenas de requisições) entre os anos de 2017 no valor de R\$128.934,50 e que fora o valor comprado a empresa vendeu e prestou serviços para a Prefeitura no ano de 2017 com o consentimento do denunciado no valor de R\$103.113,50, e que ainda o denunciado liquidou e pagou despesas de compras e serviços no mês de abril de 2017 no valor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 12 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

R\$23.828,00 e no mês de outubro do mesmo ano o valor de R\$15.696,00 valores muito acima dos valores permitidos sem a devida licitação de acordo com a lei vigente a época, e por que no ano de 2018 adquiriu com empenho regular o valor de R\$23.356,00 entre janeiro a março de 2018 sem a devida licitação demonstrando claramente o fracionamento de compras proibidos pelas lei de licitação e que o total da compras foi de R\$381.608,12, e que houve condenação judicial no valor de R\$308.752,57, além de custas no valor de R\$6.175,05, e honorários no valor de R\$30.875,25. Disse também que as empresas que prestaram serviços ou venderam mercadorias estão relacionadas a serviços relacionado a funilaria, oficina mecânica, auto elétrica e venda de peças para a frota do município e que referidas pessoas ingressaram na justiça com intuito de receber os serviços prestados, e que o vice prefeito que assumiu a Prefeitura no dia 28 de abril de 2018, no seu exercício teria afirmado que a dívida não poderia ser paga e somente seria paga por ordem judicial porque o mesmo não tinha legitimidade para efetuar o pagamento diante das disposições da lei de responsabilidade fiscal porque não havia empenho, licitação ou falta de nota fiscal. Afirma também o denunciante que em cada um dos processos as requisições de materiais e prestação de serviços em nove dos dez processos somente um não juntou nota fiscal, e que as requisições eram assinados por chefes, secretários e funcionários que obviamente não assinariam tais requisições se o denunciado não tivesse outorgado a cada um deles poderes para requisitar serviços e efetuar compras sem o necessário empenho, cotação de preços e licitação. Diz também que os processos foram contestados, e que não foram reconhecidas as dívidas porque não havia registro de natureza contábil e das etapas seguintes do comprometimento orçamentário e financeiro das despesas, e que ao teor da lei 4320/64 não existe despesa pública sem o respectivo empenho, que a lei complementar 101/2000 estabelece normas para finanças públicas voltadas na gestão fiscal, que o empenho é o primeiro estágio da despesa pública sendo o ato emanado da autoridade pública no caso o prefeito que cria a obrigação de pagamento, sendo vedada a realização de despesa sem empenho, citando diversos dispositivos da lei 4320/64,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 13 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

que os processos não foram procedidos de licitação e nem era dispensável ao teor dos artigos 23 e 24 da lei 8666/93, e que houve fracionamento na aquisição de produtos, e que por fim somente um dos processos fora julgado improcedente ingressado por Brambati e Beluzi Ltda, porque não foi juntado a nota fiscal de prestação de serviços.

Diz que fora infringido o artigo 62 da lei Orgânica do Município, o artigo 58 a 70 da lei 4320/64, os artigos 48 e 48 A da lei complementar 101, os artigos 14 a 16 da Lei de Licitações, e que quando o denunciado tomou posse no seu cargo de prefeito comprometeu a cumprir a Lei Orgânica, mas também toda a Legislação Federal e Estadual vigente, capitulando as infrações cometidas no artigo 4.o, inciso VII e VIII do decreto lei n. 201/67, VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática; VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura; pediu a aceitação da denúncia, a formação da Comissão, a leitura e votação em Plenário, juntado documentos.

Veio com a denúncia o título de eleitor do denunciante, documento de identidade, certidão de quitação eleitoral, e documentos de fls. 16 a 1127.

A denúncia foi lida na sessão do dia 15 de abril de 2019, votada e aprovada por seis votos favoráveis e três votos contrários, e formada a Comissão Processante na própria sessão.

No dia 16 de abril de 2019, foi encaminhada a documentação ao Presidente da Comissão Processante Senhor Osmar Isac Pereira, constando em fls. 1132/1133 a comissão decidiu notificar o denunciado para apresentar defesa no prazo de dez dias em conformidade com o inciso III do artigo 5.o do Decreto Lei n. 201/67.

Em fls. 1136/1137, consta a certidão da funcionária Oswania Martins de Oliveira e do funcionário Paulo Sergio Nunes certificando que não encontraram o denunciado para notifica-lo no dia 16 de abril de 2019, e em fls. 1138 certidão no mesmo sentido, de que o denunciado não fora encontrado nem no Paço Municipal e nem na sua residência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 14 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Em fls. 1139/1140 cópia do edital de intimação do denunciado, enviado ao Diário oficial com publicação prevista para o dia 18 de abril de 2019, constando, no entanto, que a publicação ocorreu no dia 22 de abril de 2019.

Em fls. 1153/1154, consta o segundo edital de intimação com previsão de publicação no diário oficial de 26 de abril de 2019.

Consta em fls. 1160, o despacho do Presidente a Comissão informando que através do processo n. 1001355-22-2019-8-26-0306, mandado de segurança o denunciado conseguiu liminar pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca e determinou a suspensão do processo até outra determinação judicial, sobrevindo sentença anulando todos os atos da Comissão.

Consta ainda nos autos a publicação de acórdão que por votação unânime deram provimento ao recurso oficial e aos recursos do Presidente da Câmara e do Presidente da Comissão Processante, onde foi reformada a decisão do Juiz de Primeira Instância e denegou a segurança pleiteada pelo denunciado, cassando a liminar.

O acórdão foi disponibilizado no dia 24 de julho de 2020, sendo considerado como data da publicação o dia 27 de julho de 2020, e no dia 28 de julho de 2020, o Presidente da Comissão Processante publicou decisão retomando os trabalhos da Comissão, pediu que aguardasse o prazo para apresentação de defesa, a qual não foi apresentada até o dia 03 de agosto de 2020, e por tal razão os demais membros da Comissão foram oficiados para reunião no dia de hoje, para emitir parecer sobre o prosseguimento ou não da denúncia.

O Relator Vereador Aldo Roberto de Estefano, opinou pelo prosseguimento da denúncia porque entende que os fatos denunciados enquadram nos incisos VII e VIII do Decreto Lei n. 20167, mas que embora a ausência de defesa, deseja que seja ouvido o denunciante e o denunciado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 15 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

O Presidente da Comissão o Vereador Osmar Isac Pereira opinou no mesmo sentido.

O Membro e Vice-Presidente da Comissão o Vereador Flavio Mano Hackme opinou concordando com o Relator e o Presidente acrescentando que deseja ouvir os representantes legais das empresas Antonio Tofoleti, Funilaria e Pintura Vale do Tietê e JC Bertoni Bonifácio Me.

Diante do decidido acima a Comissão Processante por unanimidade de votos de seus membros e determinou o senhor Presidente que se intime pessoalmente o denunciado, nos endereços conhecidos, ou seja a sua residência e o Paço Municipal, bem como protocole uma cópia do presente parecer junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, inclusive intimando da audiência de oitiva do denunciante e denunciado e testemunhas para o dia 17 de agosto de 2020, com inicio as 9:00 horas.

Determinou também que se a primeira intimação resultar infrutífera que se repita no dia seguinte, e se a segunda também resultar infrutífera, que faça a intimação por edital no diário oficial do município respeitado o intervalo de três dias pelo menos contado da primeira publicação.

José Bonifácio, 04 de agosto de 2020.

Presidente: Vereador Osmar Isac Pereira.

Relator: Vereador Aldo Roberto de Estefano.

Vice- Presidente: Vereador Flávio Mano Hackme.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 16 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

CERTIDÃO Nº 00013/2020

OSVÂNIA MARTINS OLIVEIRA, RG nº 1.999.132, CPF Nº 900.353.136-68
Escriturária da Câmara Municipal de José Bonifácio e acompanhada do funcionário Senhor João Luis Lechado RG nº 11.229.138-7, CPF Nº 018.970.888-33, Motorista da Câmara Municipal de José Bonifácio.

Certifico, que no dia 04 (quatro) de agosto de 2020 às 14:40 horas fui até a Prefeitura Municipal de José Bonifácio conduzida pelo Motorista acima qualificado. Chegando no local o Motorista aguardou do lado de fora. Fui até a recepcionista sendo que perguntei pela pessoa do Senhor Prefeito e a mesma informou que o mesmo não se encontrava no local. Fui até a Secretaria com objetivo de entregar uma cópia da intimação naquele local sendo que o Servidor João Alberto Pereira se recusou terminantemente em receber. Neste momento notei a presença da Senhora Primeira Dama e Secretária da Administração Jozelise Calgaro quando perguntei a ela sobre a presença do Prefeito naquele local. A mesma mandou que aguardasse, ingressou na secretaria e retornou afirmando que não iria receber o documento. Ato contínuo sai do local e com objetivo de notificar o denunciado, fui conduzida pelo Motorista até à residência do Prefeito situada na Rua Felizardo F. Guapo, nº 46, onde fui atendida pela funcionária da casa Senhora Regina, que me informou que o Senhor Prefeito não se encontrava e nem sabia de seu paradeiro.

Sendo, o que me cumpre **CERTIFICAR**, para todos os efeitos legais, firmo a presente certidão que espelha a verdade da diligência.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 04 de agosto de 2020.


OSVÂNIA MARTINS OLIVEIRA


JOÃO LUIS LECHADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 1244

Página 17 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

CERTIDÃO Nº 00014 / 2020

PAULO SÉRGIO NUNES, RG nº 34.279.286-06, CPF Nº 221.535.268-09, Secretário Legislativo da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais , etc

Certifico, que no dia 05 (cinco) de agosto de 2020 às 10:15 horas fui até a Prefeitura Municipal de José Bonifácio acompanhada da servidora **OSVÂNIA MARTINS OLIVEIRA**, RG nº 1.999.132, CPF Nº 900.353.136-68 Escrivã. Chegando no local. Fui até a recepcionista do setor de protocolo **BEATRIZ ROBERTA SANT ANA**, sendo que perguntei pela pessoa do Senhor Prefeito e a mesma informou que o mesmo não se encontrava no local. Pedi então que a mesma protocolasse o documento de intimação ao denunciado, e mesma informou que não poderia fazê-lo, em razão de que os protocolos são direcionados a setores específicos e não havia como fazer ali. Em ato contínuo saímos do local e com objetivo de notificar o denunciado, fomos até à residência do Prefeito situada na Rua Felizardo F. Guapo, nº 46, onde após tocar o interfone por varias vezes, não fomos atendidos.

Sendo, o que me cumpre **CERTIFICAR**, para todos os efeitos legais, firmo a presente certidão que espelha a verdade da diligência.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 05 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO NUNES

OSVÂNIA MARTINS OLIVEIRA